



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º. 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa ROSELI GOMES DO CARMO 09292431960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 29.356.032/0001-06, com sede à rodovia BR163 Setor indústria Terra Nova do Norte/MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. Roseli Gomes do Carmo, residente e domiciliado à rodovia BR163 Setor indústria Terra Nova do Norte/MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º. 130220932 SESP/PR e do CPF n.º. 092.924.319-60. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de OPREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 30/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO é tem como objeto processo licitatório para contratação de empresa d prestação de serviço de diagnóstico eletrônico, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão n.º. 30/2020 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, que integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a planilha abaixo:

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Qtda	Total
1	284007	DIAGNOSTICO ELETRONICO COMPUTADORIZADO LINHA LEVE	un	140,0000	12,00	R\$ 1.680,00
2	284008	DIAGNOSTICO ELETRONICO COMPUTADORIZADO LINHA MEDIA	un	201,0000	18,00	R\$ 3.618,00
3	284009	DIAGNOSTICO ELETRONICO COMPUTADORIZADO LINHA PESADA	un	315,0000	46,00	R\$ 14.490,00
4	284014	LIMPEZA DO RESERVATORIO DO SISTEMA DE COMBUSTIVEL	un	780,0000	19,00	R\$ 14.820,00
5	284010	REMOCAO E INSTALACAO DE BOMBA DE ALTA PRESSAO LINHA MEDIA	un	637,0000	6,00	R\$ 3.822,00
6	284011	REMOCAO E INSTALACAO DE BOMBA DE ALTA PRESSAO LINHA PESADA	un	1.050,0000	22,00	R\$ 23.100,00
7	284012	REMOCAO E INSTALACAO DE UNIDADES INJETORAS DE COMBUSTIVEL LINHA MEDIA	un	658,0000	6,00	R\$ 3.948,00
8	284013	REMOCAO E INSTALACAO DE UNIDADES INJETORAS DE COMBUSTIVEL LINHA PESADA	un	794,0000	28,00	R\$ 22.232,00
9	284000	SERVICO DE REMOCAO DE UNIDADE DE CONTROLE DE VEICULOS	un	273,0000	16,00	R\$ 4.368,00
10	283998	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DO CAMBIO DE VEICULOS	un	997,0000	10,00	R\$ 9.970,00
11	283994	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DO CHICOTE CABINE DE VEICULOS	un	934,0000	20,00	R\$ 18.680,00
12	283993	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DO CHICOTE CHASSIS DE VEICULOS	un	1.645,0000	25,00	R\$ 41.125,00
13	283997	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DO PAINEL PRINCIPAL DE VEICULOS	un	770,0000	24,00	R\$ 18.480,00
14	283995	SERVICO DE REPARO DO CHICOTE CABINE DE VEICULOS	un	539,0000	15,00	R\$ 8.085,00
15	283996	SERVICO DE REPARO DO CHICOTE CHASSIS DE VEICULOS	un	945,0000	18,00	R\$ 17.010,00
16	283999	SERVICO DE REPARO DO CAMBIO AUTOMATICO/AUTOMATIZADO DE VEICULOS	un	2.275,0000	15,00	R\$ 34.125,00
17	283992	SERVICO DE TESTE DE SENSORES/ATUADORES EM VEICULOS	un	252,0000	23,00	R\$ 5.796,00
18	284015	SUBSTITUICAO DE SENSORES / ATUADORES / CAMBIO AUTOMATICO / AUTOMATIZADO	un	227,0000	21,00	R\$ 4.767,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Contratado deverá prestar os serviços no município de Terra Nova do Norte-MT, nos órgãos da administração municipal, sendo o início da prestação de serviços imediato a partir da ordem de serviços.

Os serviços a deverão estar de acordo com as especificações constante no ANEXO I Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial nº 30/2020.

Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a realização dos serviços, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de **R\$ 250.116,00** (duzentos e cinquenta mil e cento e dezesseis reais) de acordo com a proposta de preço apresentada ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO n.º 30/2020.

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

A previsão dos pagamentos no prazo previsto no na segunda Clausula fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços descritos e quantificados na Clausula primeira, objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do **contratante**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

20% (vinte por cento) no caso de a contratada não realizar a entrega dos produtos ou pedir a rescisão do ATA DE REGISTRO DE PREÇO de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços aqui contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução deste contrato, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.

Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente contrato, após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos à manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art.58 § 2º da Lei 8.666/93.

Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser susado pelo **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do **contratante** mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO vincula-se Processo de Licitação 30/2020 e à proposta de preços apresentada pela **contratada**, em conformidade com o anexo VII do referido edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
0953	04	003	2179	339039
0950	04	003	2132	339039
0890	04	001	2122	339039
1048	05	001	2099	339039
1060	05	002	2156	339039
1122	05	004	2040	339039
1141	06	001	2100	339039



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

1235	07	002	2138	339039
1268	07	003	2161	339039
1292	07	005	2140	339039
1313	08	001	2044	339039
1323	08	002	2102	339039
1419	09	001	2105	339039
0853	03	003	2094	339039

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Da contratada:

- ✓ Discutir com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- ✓ Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- ✓ Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- ✓ Arcar com os ônus decorrentes de eventuais danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do Contrato;
- ✓ Manter durante a execução do Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
- ✓ Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução do Contrato;
- ✓ Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham o veículo em condições de perfeito, ininterrupto regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- ✓ Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais contemplações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e NAD emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- ✓ Somente os empregados registrados na empresa CONTRATADA poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva q que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área específica;
- ✓ **Executar os serviços no prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da autorização da realização do serviço ;**
- ✓ **Atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

02 (duas) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de pane em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

✓ **Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;**

✓ **A CONTRATADA deverá ter sua sede fixada no Município, devidamente regularizada para fim específico do Edital;**

✓ os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;

✓ A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

✓ Manter arquivo, atualizado, dos serviços executados dentro do contrato, com a placa do veículo, podendo ser consultado pelo CONTRATANTE a qualquer hora, mediante solicitação;

✓ Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

✓ Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.60, da Lei nº 8.666/93;

✓ Permitir o acesso às instalações da CONTRATADA e às instalações das suas subcontratadas, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

✓ Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação do veículo, com total segurança, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;

✓ Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA;

✓ Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato, caso seja solicitado;

✓ Apresentar sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, documentação que comprove o serviço executado;

✓ Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o CONTRATANTE, fornecendo número de telefone e e-mail atualizados para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário;

✓ **Apresentar a cada serviço, orçamento que deverá ser feito de forma detalhado, abrangendo descrição das partes onde os serviços foram executados, bem como prazo para a realização dos serviços;**

✓ **Dar garantia nos serviços de 03 m(três) meses;**

✓ O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal obrigatória da empresa, a teor do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em descumprimento contratual ensejando motivo para rescisão.

Da contratante:

✓ Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;

✓ Fornecer a NAD (Nota de Autorização de Despesa) no prazo de até 48 horas para que a contratada possa realizar a manutenção necessária em tempo hábil;

✓ Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

✓ Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, aos locais de execução das tarefas, além de fornecer, sem ônus, os demais elementos necessários à perfeita execução dos



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

serviços;

- ✓ Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida do contrato;
 - ✓ Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
 - ✓ Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
 - ✓ Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - ✓ Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
 - ✓ Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
 - ✓ Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
 - ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, manutenção ou reparo executados em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos ou proposta da CONTRATADA, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
 - ✓ Encaminhar o veículo à oficina, mediante a "NAD", com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 07:00 horas e as 17:00 horas, para elaboração do orçamento.
- ✓ O contratado fica obrigado a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no Processo de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 30/2020

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DADOS BANCÁRIOS

O pagamento será feito após o recebimento e quitação da nota fiscal.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte-MT, 06 de Maio de 2020.

Município de Terra Nova do Norte - MT
Sr. VALTER KUHN
Prefeito Municipal
Contratante

ROSELI GOMES DO CARMO 09292431960
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____